

# A JUSTIÇA RESTAURATIVA APLICADA AS MULHERES: A RESPOSTA A ADOLESCENTE AUTORA DE ATO INFRACIONAL

*Maísa Lúcio Lima<sup>1</sup>, Carla Simone Silva<sup>2</sup>, Gilmara Aparecida Rosas Takassi<sup>3</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Campus Ponta Grossa/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/Unicesumar). maisaluciolima@gmail.com

<sup>2</sup>Orientadora, Departamento de Direito - UNICESUMAR – Campus Ponta Grossa. Mestre em Linguagem, Identidade e Subjetividade. Membro do grupo de pesquisa de Clínica de Direitos da UniCesumar. carla.simone@unicesumar.edu.br

<sup>3</sup>Coorientadora, Mestre, Departamento de Direito - UNICESUMAR – Campus Ponta Grossa. Mestre em Ciência Jurídica. Membro do grupo de pesquisa de Clínica de Direitos da UniCesumar. gilmaratakassi@unicesumar.edu.br

## RESUMO

O presente resumo visa apresentar o estudo que está sendo desenvolvido no Grupo de Pesquisa de Clínica Jurídica, no curso de Direito da Universidade Cesumar de Ponta Grossa, tendo como tema a aplicabilidade e relevância da Justiça Restaurativa junto às adolescentes do sexo feminino em regime de cumprimento de medidas socioeducativas. A metodologia utilizada é de estudo bibliográfico e busca percorrer historicamente a legislação voltada à socioeducação sob o viés das condições femininas, as quais, por suas peculiaridades podem ser consideradas como um fator agravante ao quadro da adolescente autora de ato infracional no sistema de socioeducação brasileiro. Para tanto, faz-se necessário apontar algumas das dificuldades históricas e sociais enfrentadas pelas mulheres, tais como os lugares sociais a que são submetidas, em razão do gênero, a partir de um sistema patriarcal. Sendo assim, utiliza-se de pesquisas já desenvolvidas, com base no estado da arte, onde será apontado a invisibilidade estrutural das questões peculiares ao gênero feminino no sistema de socioeducação brasileiro, bem como as possíveis causas para esse fenômeno. Por fim, será feito levantamento de como as práticas restaurativas estão sendo trabalhadas em medidas socioeducativas no contexto da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, a partir das práticas restaurativas que já estão sendo implementadas pelo Judiciário local nas medidas socioeducativas.

**PALAVRAS- CHAVE:** Adolescentes; Invisibilidade Feminina; Socioeducação.

## 1 INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa, segundo Zehr (2008), considera como foco principal o que tange aos danos e necessidades dos indivíduos envolvidos no ato infracional, cuida por verificar as obrigações que conseqüentemente advém desses danos, utilizando-se de processos nos quais os indivíduos sintam-se incluídos, tendo por fim maior corrigir os males causados.

Nesse sentido, Orth (2019) menciona que os meios restaurativos são facilitadores no que diz respeito a ressocialização, pelo fato de proporcionarem a responsabilização, que, para Morris (2005) auxilia os adolescentes autores de ato infracional a entenderem que podem sim corrigir a conduta adquirida e que os processos para esse entendimento são leais e adequados.

A pesquisa desenvolvida por Bettiolo (2019), aponta que o fato dos adolescentes não entenderem a relevância e a utilidade própria das medidas socioeducativas que recebem, faz com que passem a enxergá-la como um castigo, uma vez que não compreendem o caráter pedagógico que inicialmente detém. É considerado que os métodos restaurativos são de substancial importância, uma vez que possibilita esse entendimento e, assim, geram a percepção de inclusão entre o adolescente e o órgão responsável por executar e acompanhar a medida, tomando por base vias de resolução com responsabilidade em grupo.

Assim sendo, o trabalho realizado por (GIMENEZ; SPENGLER, 2018), permite aferir que a inclusão das práticas restaurativas, nas medidas adotadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, resulta na concretização de uma coordenação de conflitos mais efetiva, mais democrática e participativa, priorizando a harmonia entre as relações sociais e poder

do Estado, bem como tem o potencial de desenvolver o sentimento de ser e pertencer à comunidade.

Adentrando-se ao gênero feminino, este apresenta particularidades que são deixadas de lado quando mulheres passam a integrar a população encarcerada no Brasil. Os autores PELOSI; CARDOSO, 2015, referem que o poder público deixa de atender necessidades específicas das mulheres colocando-as nas mesmas condições que os presos do gênero masculino, na medida em que não disponibiliza à elas cuidados com a saúde e higiene pessoal. Sendo assim, não há dentro desse tratamento igualitário (o qual deveria basear-se na equidade), cuidados básicos, que vão desde o menstruar – existem relatos de mulheres que utilizam partes de pães como absorventes - até os cuidados com gestantes e a maternidade.

Zaninelli (2015), no mesmo sentido, relata que mesmo que haja o aumento do número de mulheres que infringem as leis, o Estado ainda não adota medidas a respeito da aplicação eficaz das políticas públicas que devem ser direcionadas a elas. Portanto, pode-se certificar que sim, existe o conhecimento a respeito das particularidades que as mulheres apresentam, mas que, no entanto, não existem ações tomadas para que essas condições inconsistentes e precárias deixem de existir.

A partir dos conceitos estudados, pode-se chegar ao problema desta pesquisa que é o levantamento acerca da aplicação da Justiça Restaurativa, no município de Ponta Grossa-PR, dentro dos limites permitidos pela socioeducação, tendo por base as peculiaridades do gênero feminino, conforme anteriormente mencionado.

Para isso, a busca da resposta à questão apresentada deve considerar não só as questões sociais e históricas, mas também biológicas, que apresentam esse viés de particularidade da adolescente em conflito com a lei. O conceito de gênero será trabalhado a partir dos estudos de Saffioti (2015), que considera que referido conceito não é imparcial, mas dotado de ideologia patriarcal capaz de ocultar a sustentação desproporcional do poder entre homens e mulheres, fator que reflete diretamente no tratamento histórico destinado à elas.

Stearns (2007) considera o patriarcado como um conjunto de dominação sociocultural em que a segregação de atividades se dá a partir da valorização do gênero masculino, ou seja, essa repartição baseia-se na priorização e elevação do poder aos homens, tendo as mulheres que se sujeitar à parcela restante daquilo que for tomado por eles.

Um dado relevante para articular a aplicabilidade da Justiça Restaurativa à adolescente em contato com a lei, é o apurado pelo SINASE em 2020, que por meio de seu levantamento anual, apresenta o principal ilícito praticado pelas adolescentes: o de furto e roubo. A partir disso, é possível pensar os vários atravessamentos socioculturais que permeiam a conduta delitiva da adolescente.

Portanto, a partir do viés de gênero, é possível identificar problemas que vão além das dificuldades enfrentadas pelos adolescentes que entram em contato com a lei de uma forma generalizada, às adolescentes que enfrentam dificuldades específicas, como por exemplo, a pobreza menstrual e falta de auxílio às gestantes e lactantes, conforme mencionado.

O trabalho dos meios restaurativos nesse contexto, parte de um olhar voltado às necessidades dessas jovens, às peculiaridades pertencentes ao gênero, podendo representar uma alternativa importante e eficiente a socioeducação, de modo a proporcionar à elas a possibilidade de ressignificação de suas histórias, tendo o protagonismo das escolhas.

## 2 MATERIAL E MÉTODOS

O presente estudo está em fase inicial e a metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica para fundamentação teórica dos conceitos e o levantamento histórico, bem como de estado da arte, considerando os artigos já publicados a partir da Resolução do CNJ 225/2016. Também será realizada busca em sites oficiais para o levantamento de dados sobre as adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas, levando em conta a dimensão de gênero, tais como o do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Governo Federal.

Após o levantamento bibliográfico, histórico, estudo da arte e dados, serão apuradas quais medidas restaurativas estão sendo aplicadas na socioeducação no contexto de Ponta Grossa-PR, bem como se estas visam particularizar a questão de gênero. Para tanto, a pesquisadora buscará contato junto ao CEJUSC – Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – do município.

A importância desse estudo se justifica na necessidade de ampliar os debates a respeito da temática, visando à diminuição da invisibilidade dos problemas enfrentados por essas adolescentes quando comparadas aos do gênero masculino, considerando suas particularidades. Ao tempo em que busca mapear as práticas já em desenvolvimento, também se insere nas discussões acerca dos meios restaurativos como condição de possibilidade dessas adolescentes de responsabilização e descoberta do protagonismo em outros lugares na sociedade, para além do ambiente delitivo.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Busca-se a colaboração no debate da problemática da socioeducação das adolescentes do gênero feminino, considerando suas particularidades, a partir das discussões já levantadas por outros pesquisadores especialmente no que tange à invisibilidade da problemática, visto que os estudos de socioeducação são generalizados a partir do viés do gênero masculino. Além disso, destacando a Justiça Restaurativa como uma alternativa possível à socioeducação, busca-se apresentar a realidade desse contexto na cidade de Ponta Grossa-PR, bem como quais as iniciativas que estão sendo implementadas e se consideram o trabalho sob o viés do gênero.

## REFERÊNCIAS

BETTIOLO, Letícia Silvestre. JUSTIÇA RESTAURATIVA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE. **UNISUL**, [s. l.], 26 jul. 2019. Disponível em: [https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/3923/1/LETICIA\\_SILVESTRE\\_BETTIOLO-artigo%20ap%C3%B3s%20defesa.pdf](https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/3923/1/LETICIA_SILVESTRE_BETTIOLO-artigo%20ap%C3%B3s%20defesa.pdf). Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. **Ministério da Educação**. MEC discute medidas educativas para jovens infratores. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/sinase>. Acesso em 24 abr. 2021.

BRASIL. **Ministério da Mulher, da família e dos direitos humanos**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/dados-e-indicadores/sinase>. Acesso em: 10 jul. 2021.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet. A justiça restaurativa como instrumento de fortalecimento da cultura de paz: uma nova perspectiva para a execução das medidas socioeducativas no Brasil. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**: POLÍTICAS

PÚBLICAS E BOAS PRÁTICAS PARA O SISTEMA PENAL, Brasília, v. 8, n. 1, p. 244-260, 26 jul. 2018.

OLIVEIRA, M. C. S. L., Costa, D. L. P., Camargo, C. K., (2018). **Infração Juvenil Feminina e socioeducação**: um enfoque cultural e de gênero. Scielo, Biblioteca Eletrônica Científica.

ORTH, GLAUCIA MAYARA NIEDERMEYER. **A JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA E A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA NO ATENDIMENTO A ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL EM CONTEXTO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. 2019. TESE (DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, [S. I.], 2019. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/2844>

PELOSI, I.; CARDOSO, T. **Sistema Penitenciário Feminino Brasileiro**. – ETIC - ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ISSN 21-76-8498, América do Norte, 1123 12 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero Patriarcado Violência**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

STEARNS, Peter. **História das Relações de Gênero**. São Paulo: Contexto, 2007.

ZANINELLI, Giovana. **MULHERES ENCARCERADAS**: Dignidade da pessoa humana, gênero, legislação e políticas públicas.. 2015. DISSERTAÇÃO (MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, [S. I.], 2015.

ZEHR, Howard. **TROCANDO AS LENTES**: um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.